



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/2.022
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.022.**

DO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 018/2.022, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2.022.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 018/2.022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.022, QUE “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas no valor que especifica com a doação brinquedos, e sorteio de bicicletas, celulares e tablets por ocasião das festividades natalinas de 2022, e dá outras providências**”. De autoria do Executivo Municipal.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) com a aquisição de brinquedos para serem distribuídos às crianças de 0 a 12 anos do Município, bem como para a aquisição de bicicletas, celulares e tablets, cujos presentes serão distribuídos para as festividades natalinas e comemorativas do final do ano, e as bicicletas, celulares e/ou tablets serem sorteados aos munícipes por ocasião das festividades de ano novo que se realizarão pelo Município no dia 31 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – MS, 28 de novembro de 2022.

**Cicero Alves da Silva
Presidente**

**Cleudénide Ferreira de Freitas
1º Secretário**